



**Freguesia de Amoreira**

## **REGULAMENTO FEIRA DE ARTESANATO**

Considerandos:

- a) As competências da Freguesia previstas nas alíneas m) e o), do nº 1, do artº. 16º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual;
- b) Que a Freguesia de Amoreira tem no seu objeto a realização de atividades que visam a promoção do desenvolvimento local, designadamente promover e valorizar o artesanato local;

### **Artigo 1º**

#### **Organização**

A organização da Feira de artesanato está a cargo da Junta de Freguesia de Amoreira.

### **Artigo 2º**

#### **Finalidade**

A Feira tem como objetivo promover o artesanato local, bem como dinamizar a Praça Dr. Azeredo Perdigão.

### **Artigo 3º**

#### **Periodicidade e Horário**

A Feira tem uma periodicidade semanal, realizando-se todos os domingos. O horário de funcionamento será compreendido entre as 9:00h e as 18:00h.

### **Artigo 4º**

#### **Local**

A Feira do Artesanato realiza-se na Praça Dr. Azeredo Perdigão.



## **Freguesia de Amoreira**

### **Artigo 5º**

#### **Exercício de Atividade**

1. O pedido de autorização para vender no espaço é efetuado por meio de ficha de inscrição a entregar na Junta de Freguesia;
2. A ficha deverá identificar além do nome do Feirante, a residência, os elementos relativos ao Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e NIF;
3. A ficha de inscrição tem um período de validade de 3 meses, sendo necessário a sua renovação no fim desse período;
4. As bancadas ou quaisquer outros meios utilizados na venda, são do encargo e responsabilidade do feirante;
5. A Junta de Freguesia aconselha que cada expositor, esteja acompanhado com o cartão de feirante. A ausência do cartão será da responsabilidade única e exclusiva do feirante;
6. A Junta de Freguesia pode avisar os feirantes com 3 dias de antecedência a indisponibilidade do espaço para a realização da Feira.

### **Artigo 6º**

#### **Taxas e lugares**

1. Não são cobradas Taxas referentes ao exercício da atividade de Feirante, até disposição contrária por parte da Junta de Freguesia;
2. Os lugares deverão ter 3 (comprimento) x 2 (largura) metros;
3. Os lugares vagos serão ocupados preferencialmente pelos feirantes que tenham reservado o seu espaço; com o preenchimento da ficha de inscrição;
4. Não é permitida a utilização de veículos para exposição de artigos.

### **Artigo 7º**

#### **Conservação dos locais de venda pelos feirantes**



### **Freguesia de Amoreira**

1. Os feirantes são responsáveis pela boa conservação dos respetivos locais de venda e dos espaços que lhe estão atribuídos não podendo danificar o pavimento e as paredes, públicos ou privados;
2. A Junta de Freguesia não é responsável pela segurança de artigos de qualquer natureza levados ao local do evento pelos expositores, seus funcionários ou qualquer outra pessoa. A segurança dos espaços individuais, é da total responsabilidade do expositor. Os espaços /lugares não devem permanecer sem supervisão, sendo da responsabilidade única e exclusiva do expositor a existência de tal supervisão;
3. A Junta de Freguesia não pode aceitar qualquer responsabilidade por eventuais perdas ou danos nos espaços/ lugares, produtos expostos, propriedade ou artigos pessoais, qualquer que seja a forma de ocorrência dessa perda ou dano. É da responsabilidade de cada expositor assegurar que o seu espaço/lugar está seguro em todo o momento;
4. A limpeza do espaço ocupado e envolvente é da responsabilidade dos expositores, ficando os mesmos obrigados a deixar o espaço nas condições em que o receberam. Os espaços/ lugares não possuem pontos de energia elétrica.

### **Artigo 8º**

#### **Descargas e Cargas de Produtos de Venda**

1. As descargas dos artigos para venda e montagem das respetivas instalações, só deverão ser efetuadas depois das 7:30h;
2. Os Feirantes deverão ter os seus postos de venda montados e prontos para a venda até às 9:00h. Os que não ocuparem os seus lugares até aquela hora perderão o direito de ocupação do lugar, naquele dia, podendo o mesmo ser ocupado por outro feirante ocasional / ou não, mediante autorização;
3. Após o encerramento da Feira, os feirantes devem remover todos os produtos ou artigos e respetivas bancas, deixando os espaços de venda limpos.

### **Artigo 9º**

#### **Encerramento da Feira**

Os Feirantes retirarão impreterivelmente até às 19:00h, todos os produtos ou artigos do respetivo espaço.



## Freguesia de Amoreira

### **Artigo 10º**

#### **Proibições**

Aos Feirantes é proibido:

1. A venda de todos os produtos cuja legislação específica assim o determine, ou perturbe a comodidade do público;
2. Ocupar, por qualquer forma, área que fique fora da superfície definida para a qual está autorizado a exercer a sua atividade;
3. Produzir qualquer tipo de ruído que contrarie as disposições legais vigentes em matéria de ruído;
4. Utilizar equipamento sonoro como meio de propaganda para venda dos artigos;
5. A venda de outros artigos que não sejam artesanato.

### **Artigo 11º**

#### **Disposições Finais**

1. A Junta de Freguesia de Amoreira poderá cancelar a realização do evento devido a condições meteorológicas adversas ou outras situações anómalas;
2. Não haverá direito a recuso das decisões da Junta de Freguesia de Amoreira;
3. Nos casos omissos a este regulamento caberá à Junta de Freguesia de Amoreira, a decisão que melhor se adequar à proteção do interesse público.